

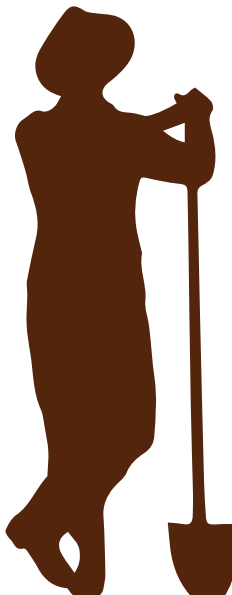


Atualmente, quais são os benefícios da Previdência Social?

\$\$\$

- ▶ Aposentadoria por idade
- ▶ Aposentadoria por invalidez
- ▶ Aposentadoria por tempo de contribuição
- ▶ Aposentadoria especial
- ▶ Auxílio-doença e Auxílio acidente
- ▶ Auxílio reclusão
- ▶ Pensão por morte
- ▶ Pensão Especial (portadores Sínd. da Talidomida)
- ▶ Salário-maternidade
- ▶ Salário-família

▶ Assistência Social BPC – LOAS (O Benefício da Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



Você sabia que existem categorias de contribuintes? E qual é a categoria do Agricultor e Agricultora familiar?

São segurados especiais os agricultores(as) familiares e os trabalhadores rurais que produzem em regime de economia familiar, sem utilização de mão de obra assalariada. Estão incluídos nesta categoria cônjuges, companheiros e filhos maiores de 16 anos que trabalham com a família em atividade rural. Também são considerados segurados especiais o pescador artesanal e o índio que exerce atividade rural e seus familiares. (Produtor rural pessoa física sem empregados).

Você sabe como está apresentada a Reforma da Previdência Social pelo atual Governo Temer?



VEJA!	HOJE	COM A PEC 287
SEGURADO ESPECIAL	✓ Tem direito à Aposentadoria Especial	✗ Fim da categoria Segurado Especial
APOSENTADORIA POR IDADE	👤 👤 55 anos para Mulheres 60 anos para Homens	👤 👤 (65) anos para todos
PENSÃO POR MORTE	✓ Pode acumular aposentadoria e pensão	✗ Proíbe o acúmulo. Terá que escolher aposentadoria ou pensão
CONTRIBUIÇÃO	2,1% 2,1% da comercialização da produção	📅 Pagamento Mensal
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	15 Com 15 Anos de Atividade Rural	25 Com 25 anos de pagamento individual da previdência

FIM DA CATEGORIA “SEGURADO ESPECIAL” Hoje os agricultores e agricultoras familiares contribuem com um percentual de **2,1%** sobre o valor bruto comercializado e, para acessar os benefícios, cumprem a carência mediante comprovação da atividade rural. Com a **PEC 287** será incluído a contribuição individual e mensal (de cada um dos membros da família) com um percentual “favorecido” sobre um salário mínimo. O valor desse percentual será definido pela Lei que regulamentará a Constituição, que, **possivelmente será de 5%.**

2,1%

PEC 287

AMPLIAÇÃO DO TEMPO DE CARÊNCIA

ATUALMENTE COMPROVA
15 ANOS DE ATIVIDADE RURAL

TERÁ QUE CONTRIBUIR
POR 25 ANOS

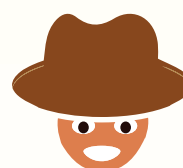
! **CONCLUSÃO SOBRE A CONTRIBUIÇÃO** – Os agricultores(as) já contribuem com 2,1% da sua comercialização, que é revertida para a Previdência. A PEC 287 - em nenhum artigo ou parágrafo cita que o tempo de atividade pode ser comprovada em tempo de contribuição efetiva. Ou seja, o agricultor e agricultora vão contribuir duas vezes mais para a previdência com a reforma.

ATENÇÃO! AQUI A MULHER É A MAIS PREJUDICADA

AMPLIAÇÃO DA IDADE POR APOSENTADORIA



HOJE 55 ANOS
PEC 287 65 ANOS
= 10 ANOS



HOJE 60 ANOS
PEC 287 65 ANOS
= 5 ANOS

É de conhecimento de todos, inclusive com dados estatísticos, que a expectativa de vida dos trabalhadores e trabalhadoras da agricultura familiar é mais baixa que dos urbanos(as).

BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL

O Salário Maternidade, a Aposentadoria por Invalidez, o Auxílio-Doença e o Auxílio-Reclusão, cujas carências são de 10 meses de contribuição, não possuem uma regra de transição na PEC 287. Ou seja, o contribuinte ficará impedido de acessar qualquer um destes benefícios por quase 1 ano.

AQUI O AGRICULTOR E AGRICULTORA FAMILIAR SÃO OS MAIS PENALIZADOS!

AMPLIAÇÃO DA IDADE PARA OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - (LOAS) Beneficia idosos acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo.

SERÃO DESVINCULADOS DO SALÁRIO MÍNIMO

Aumento da idade para os idosos acessarem o benefício:

HOJE 65

PEC 287 70

REDUÇÃO VIOLENTA DO DIREITO À PENSÃO POR MORTE

O benefício será desvinculado do salário mínimo e fica vinculado ao percentual de 50% mais 10% por pessoa dependente.

50% + 10%

Haverá uma cota familiar equivalente a 50% do valor da aposentadoria que o (a) falecido (a) recebia ou teria direitos (o salário mínimo, no caso da agricultura familiar) mais 10% para cada membro dependente da família, até o máximo de 100%.

Proibição de acúmulo de pensão e aposentadoria. Quem já está aposentado(a) não receberá mais a pensão do marido ou esposa que vier a falecer.



Todos os trabalhadores(as) serão afetados com a Reforma da Previdência Social, porém os mais penalizados são, principalmente, os trabalhadores(as) da Agricultura Familiar. A **PEC 287** destrói a política pública mais importante, no ponto de vista social e econômico, na história da Agricultura Familiar.



VOCÊ SABE O QUE É A PREVIDÊNCIA SOCIAL ?

PREVIDÊNCIA SOCIAL



No Brasil, a **Previdência Social** é um **direito social**, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988 entre os Direitos e Garantias Fundamentais, que garante renda não inferior ao salário mínimo ao trabalhador e a sua família nas seguintes situações, previstas no art. nº 201 da **Carta Magna**:

- I – Cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;
- II – Proteção à maternidade, especialmente à gestante;
- III – Proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;
- IV – Salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;
- V – Pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes.

COM A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (PEC 287), QUE DIREITOS PERDEMOS?

- ▶ FIM DA CATEGORIA “SEGURADO ESPECIAL”
- ▶ AMPLIAÇÃO DO TEMPO DE CARÊNCIA
- ▶ REGRA DA CONTRIBUIÇÃO SOBRE A COMERCIALIZAÇÃO
- ▶ AMPLIAÇÃO DA IDADE DA APOSENTADORIA
- ▶ AUMENTO 'PERIÓDICO' DA IDADE
- ▶ REDUÇÃO VIOLENTA DO DIREITO À PENSÃO POR MORTE

- ▶ BENEFÍCIOS DE PROTEÇÃO SOCIAL (Sem amparo por 1 ano)
 - Salário Maternidade
 - Aposentadoria por Invalidez
 - Auxílio-Doença
 - Auxílio-Reclusão
- ▶ AMPLIAÇÃO DA IDADE PARA OS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (LOAS)



MERECEMOS APOSENTADORIA DIGNA!
Começamos a trabalhar muito cedo, na chuva e no sol, sem folga ou feriado. Nosso trabalho é pesado, sem sombra e nem ar condicionado.

Não vamos deixar mexer no nosso direito já conquistado.

NENHUM DIREITO A MENOS!

REAJA AGORA OU MORRA TRABALHANDO!

AGRICULTURA FAMILIAR CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



www.contrafbrasil.org.br
SCS Quadra 02, Bloco D,
Ed. Oscar Niemeyer, Sala 1006
Asa Sul - Brasília, Distrito Federal
CEP: 70.316-900
Tel: (61) 3032-8857



AGRICULTURA FAMILIAR CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



Confederação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil

A LUTA CONTRA A REFORMA DA PREVIDÊNCIA É AGORA!